



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### Licitação

**Processo: Pregão Presencial nº 151/2018.** Objeto: Aquisição de livros para atender a Rede Municipal de Ensino. A Secretária de Educação em exercício nos termos do Decreto nº 8.405/18, adjudicou e homologou o processo supracitado para a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, itens 01 ao 1154, R\$ 150.059,95.

**Processo: Pregão Presencial nº 150/2018.** Objeto: Contratação de instituição financeira para execução de serviços bancários pelo período de 12 meses. O Secretário de Fazenda nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou o processo supracitado para a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, R\$ 795.000,00.

**Processo: Pregão Presencial nº 161/2018.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro novo para a frota pertencente à Secretaria de Assistência Social. O Secretário de Assistência Social nos termos do Decreto nº 8.405/18, adjudicou e homologou o processo supracitado para a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, R\$ 9.497,50.

**Processo: Pregão Presencial nº 166/2018.** Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal para os assistidos no programa CREAS – Assistência Social. O Secretário de Assistência Social nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou o processo supracitado para as empresas **C.C.M COMERCIAL CREME MARFIM LTDA**, itens 04,05 e 11, R\$ 32.335,00; **COMERCIAL GACI EIRELI**, item 02, R\$ 1.150,00; **COMERCIAL LICYTARE LTDA**, item 12, R\$ 2.631,00; **DIEGO MANCHINI SILVA – ME**, item 03, R\$ 25.845,00; **FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP**, item 08, R\$ 840,00; **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP**, item 01, R\$ 14.800,00; **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME**, item 09, R\$ 1.260,00; **OP MATERIAIS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME**, item 07, R\$ 2.250,00 e **RIVALDO VALÉRIO NETO -EPP**, itens 06 e 10, R\$ 1.274,00.

**Processo: Pregão Presencial nº 165/2018.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e materiais diversos destinados aos assistidos no programa CREAS – Assistência Social. O Secretário de Assistência Social nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou o processo supracitado para as empresas **ALVES & CABRAL LTDA EPP**, item 35 R\$ 571,00; **BRAVERY IND E COM. DE PRODUTOS PARA HIGIENE, E LIMPEZA LTDA EPP** item 05, R\$ 1.600,00; **C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA**, itens 01,02,03,11,19 e 25, R\$ 9.736,10; **COMERCIAL GACI EIRELI**, item 22, R\$ 2.400,00; **DIEGO MANCHINI SILVA – ME**, itens 23 e 24, R\$1.300,75; **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP**, item 15, R\$ 42,00; **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, itens 16 e 17, R\$ 9.480,00; **JACKS B.G. RODRIGUES-ME**, item 27, R\$ 7.749,00; **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS – ME**, itens 13 e 20, R\$ 1.415,00; **PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS – EPP**, itens 04 e 32, R\$ 832,00; **RIVALDO VALÉRIO NETO – EPP**, itens 07,08,10,12 e 26, R\$ 2.607,50; **SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFICIONAL LTDA**, item 14, R\$ 782,00; **SELETO ARACADISTA EILRELI ME**, itens 31 e 33, R\$ 2.480,00; **TARLOOKS COMERCIAL EIRELI EPP**, item 18, R\$ 14.280,00; **UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, itens 36, 37,38,39,40,41,42,43 e 44, R\$ 632,40; **Y R IGLESIAS -ME**, itens 24,28,29 e 30, R\$ 461,90; **COMERCIAL LICYTARE LTDA**, item 09, R\$ 153,50.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

**SAEG**



**Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá**

**CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento**

**Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP**

**Tel.: (12) 3122-7200**

### **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018, referente a prestação de serviço de portaria, limpeza e copa, vinculado ao processo nº. 344/2018, em decorrência de ocorrência de fato superveniente que veio macular todo processo licitatório, estando de acordo com o art. 49 da Lei de licitações, na Súmula 473 do STF e no Decreto nº 5.450/2005.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

**SAEG**



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº. 020/2018 – ORGÃO – SAEG – CONTRATADA - **UNICÓPIA LTDA.** -  
OBJETO - Locação de Scanner e Impressoras para serviços de impressão  
reprográfica e corporativa - VALOR - **R\$ 30.238,80**– VIGÊNCIA – 12 MESES.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



Grau de sigilo

#PÚBLICO

Contrato nº 0501936 - DVº: 29

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

**I - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada por representante legal abaixo assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.680.500/0001-12, neste ato representado por representante legal abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

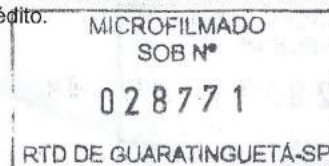
#### CONSIDERANDO,

**I** - a manifestação favorável da CN Serviços dos Governo, Centralizadora Nacional da Instituição Financeira CAIXA, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio da Comunicação Eletrônica RT CEGOV 0107/18 e OF 695 - DEFERIMENTO #PÚBLICO - PVL02.000086/2018-98 - Guaratinguetá/SP;

**II** - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (Cadip), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,

**III** - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

28.087 v005 micro



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

**IV** - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 4.791, de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de janeiro de 2018.

**V** - Os limites estabelecidos pela Res BACEN 4.589/17;

**VI** - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

**VII** - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

**BANCO DEPOSITÁRIO** – É a Instituição Financeira responsável pela arrecadação do **ICMS**;

**BACEN** – Banco Central do Brasil.

**CADIP** – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

**CDI** – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

**CONTA VINCULADA** – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

**DIA ELEITO** – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

**DÍVIDA VINCENDA** – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

**FIEL DEPOSITÁRIO** – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

**FINISA** – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

**IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**JUROS** – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

28.087 v005 micro



Handwritten signatures and initials, including a signature that appears to be 'M. Santos' and another that appears to be 'A. Santos', with a small number '2' next to the second signature.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



- PPA: Lei nº 4.804 de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município dia 28/12/2017;
- LDO: Lei nº 4.734 de 26 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município dia 08/01/2018; e,
- LOA: Lei nº 4.801, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município dia 08/01/2017.

**PAF** – Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados, nos termos da Lei nº 9.496/97.

**PRICE** – Sistema Francês de Amortização.

**PROJETOS/AÇÕES** – trata-se dos **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

**SAC** – Sistema de Amortização Constante.

**VALOR DE EMPRÉSTIMO** – É o montante do financiamento previsto na Cláusula Primeira.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2017 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

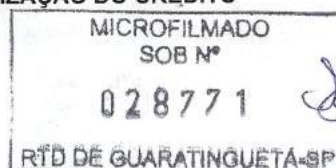
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação em Despesas de Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO**.
- 2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1 **DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

28.087 v005 micro



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de 180 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

#### 3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

#### 3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

#### 3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

#### 3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este contrato será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

##### 4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

##### 4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema de Amortização Constante - SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 19 de cada mês.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,7 % a.a. (cinco e setenta).

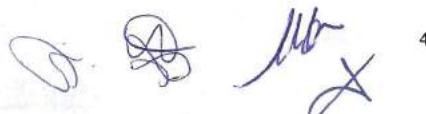
28.087 v005 micro

MICROFILMADO  
SOB Nº

028771

RTD DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

 4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do ANEXO V.
- 5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no sítio [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br).
- 5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.
- 5.2 **DA INDEXAÇÃO**
- 5.2.1 O Saldo Devedor, aí computados às Dívidas Vincendas e Vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE (JUROS)**.
- 5.2.2 Na hipótese de extinção do **IPCA**, a indexação prevista nesta Cláusula poderá, a critério da **CAIXA**, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos recursos indicado pela **CAIXA** que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a **CAIXA** comunicará o **TOMADOR**, por escrito, considerando-se automaticamente alterados os **JUROS**, a partir da data do recebimento da notificação da **CAIXA**, sobre os recursos devidos por força deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o último dia útil de cada mês, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.
- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

28.087 v005 micro

MICROFILMADO  
SOB Nº  
028771  
RTD DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

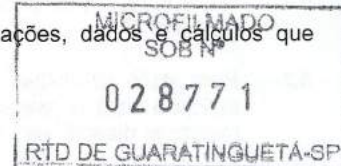
Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

Nº de Dias Úteis de Atraso	Pena Convencional
1 (um)	0,5% (cinco décimos por cento)
2 (dois)	1% (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)

7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.

7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO VI** do presente **CONTRATO**.

7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente, para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.

7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.

7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais

7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

28.087 v005 micro

6

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO EMPRÉSTIMO**.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS});$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,  
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS});$$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária  
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

28.087 v005 micro





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

- 10.1** Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2** Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem **9.3** deste **CONTRATO**.
- 10.2.1** Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1** A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, que se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.2** Os recursos de que trata a Cláusula 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA – Guaratinguetá - 0306**, sob o nº **006.000071053-1**, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes dos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3** As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
- 11.4** O **TOMADOR** concorda com o disposto na Cláusula 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5** A comprovação da aplicação dos recursos liberados pelo **TOMADOR** é apresentada à **CAIXA** até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro, ou até, no máximo 60 dias, o que for menor, sendo considerada válida após aceite da **CAIXA**, que ocorrerá em até 30 dias.
- 11.5.1** O **TOMADOR** terá até 60 (sessenta) dias para comprovar a aplicação dos recursos liberados pela **CAIXA**, a partir da data do depósito dos recursos na **CONTA VINCULADA**.
- 11.5.2** A critério da **CAIXA**, o prazo para comprovar a aplicação dos recursos poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, com exposição dos motivos e indicação das ações para cumprir o prazo.
- 11.5.2.1A** prorrogação para comprovar a aplicação dos recursos está limitada a 150 (cento e cinquenta dias) da data do depósito e do desbloqueio dos recursos na **CONTA VINCULADA**.
- 11.5.3** O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** os valores não comprovados antes de completar 180 (cento e oitenta) dias da data do depósito e do desbloqueio dos recursos na **CONTA VINCULADA**, independentemente de notificação da **CAIXA**.
- 11.5.4** A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item **11.5.6**:

28.087 v005 micro

8

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% da 1ª liberação.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação.
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais.
Última	100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores e apresentação das despesas pagas ou a serem desembolsadas nesta parcela.

**11.5.5** Por solicitação do **TOMADOR**, e/ou à critério da **CAIXA**, a sistemática de liberação poderá ser realizada *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias enquadradas.

**11.5.6** Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

**11.5.6.1** A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, "*pari passu*" à execução da despesa orçamentária, com apresentação da documentação descrita no item **11.5.6**.

**11.5.6** A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item **1.1**, não sendo admitida sua realização por adiantamento.

**11.6** Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**12.1** O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

**12.2** O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

28.087 v005 micro



9



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

RECEBÍVEL FILMADO  
SOB Nº  
028771  
RTD DE GUARATINGUETÁ-SP

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo TOMADOR.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, ou da GARANTIDORA [manter GARANTIDORA no caso em que houver garantia da União] em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O TOMADOR obriga-se a reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo BACEN, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o TOMADOR em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da CAIXA.
- 13.4 O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2% (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO em favor da CAIXA, a ser paga com recursos próprios, até a liberação do primeiro desembolso.
- 13.5 A eventual tolerância da CAIXA quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela CAIXA a qualquer tempo.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR, inclusive o acompanhamento por parte da CAIXA no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 15.1 Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido, demais obrigações contraídas neste CONTRATO, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o TOMADOR oferece à CAIXA:
- 15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO
- 15.2.1 O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM e das quotas de participação no ICMS, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orçamentária Anual nº 4.801, de

28.087 v005 micro

10



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



08/12/2017, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2018 e Lei Municipal nº 4.791, de 20/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 15/01/2018, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

15.2.3 Na inexistência de acordo operacional de retenção de recursos oriundos do **ICMS**, o **TOMADOR** autoriza, desde já, a **CAIXA**, a solicitar o bloqueio e resgate dos recursos junto ao **BANCO DEPOSITÁRIO** – Banco do Brasil e a este proceder, incontinenti, ao atendimento da solicitação podendo a **CAIXA**, ainda, receber o saldo específico disponível para liquidação ou amortização parcial da dívida e imputar, quanto aos valores faltantes, juros de mora, atualização e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste **FINANCIAMENTO**, os quais continuam exigíveis e realizáveis na data em que ocorrer disponibilidade na(s) mencionada(s) conta(s) de depósitos.

15.2.3.1 O **TOMADOR** compromete-se a comunicar ao **BANCO DEPOSITÁRIO**, via notificação extrajudicial pelo Cartório de Títulos e Documentos, antes da primeira liberação de recursos, a realização deste **CONTRATO** de financiamento, declarando expressamente que nada tem a opor à vinculação ora constituída, de parcela do **ICMS** que lhe pertence, como também nada tem a opor ao mandato outorgado à **CAIXA**, nos termos da Procuração Pública constante do **ANEXO IV (modelo de procuração - MO 27276)** deste **CONTRATO**.

15.2.3.2 O **TOMADOR** compromete-se a entregar à **CAIXA** cópia do documento que comprove o recebimento, pelo **BANCO DEPOSITÁRIO**, da notificação extrajudicial referente à oficialização da constituição da garantia de **ICMS** para o presente contrato, sob pena de não liberação dos recursos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

28.087 v005 micro



11

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

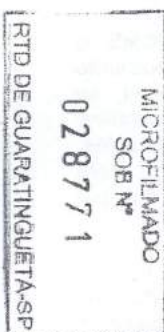
**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

**16.1** Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes do **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, no mínimo, pela vigência, deste **CONTRATO**;
- VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;
- VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XV. fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XVI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



28.087 v005 micro

 12



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

- XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

##### 17.2 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS:

- 17.2.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado até o primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**;
- 17.2.2 O valor de financiamento do presente contrato deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

##### 17.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

- 17.3.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) atender integralmente as condições de eficácia expressas neste **CONTRATO**:



28.087 v005 micro

13

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

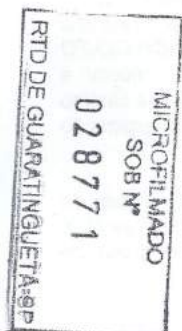
### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

- b) apresentar à **CAIXA** cópia da publicação do extrato do presente **CONTRATO** no veículo oficial de imprensa da sede do **TOMADOR**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);
- k) apresentar à **CAIXA** cópia da notificação extrajudicial feita ao **BANCO DEPOSITÁRIO**, pelo qual o **TOMADOR** oficializa a constituição da garantia de **ICMS** para o presente contrato, para fins de assegurar o cumprimento das garantias pactuadas.
- k) apresentação na Lei Orçamentária do **TOMADOR**, contendo:
- Comprovação na conta de Receita Pública: registro do valor decorrente da operação de crédito objeto deste contrato, com a identificação da fonte de recurso;
  - Comprovação na conta de Despesa Pública: do valor equivalente ao montante a ser desembolsado referente a Despesas de Capital objeto deste contrato.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



28.087 v005 micro

14



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



l) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para o enquadramento da operação pela **CAIXA**, sendo o enquadramento condição para a liberação da primeira parcela do desembolso;

m) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**, podendo ser descontada quando da liberação do primeiro desembolso;

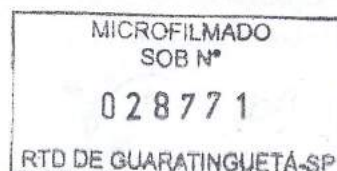
#### II. Para utilização das demais parcelas:

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.
- b) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM;
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- h) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- i) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para o reenquadramento da operação, quando requerido pela **CAIXA**;

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

28.087 v005 micro



15



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

**18.1** A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo TOMADOR com a CAIXA, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do TOMADOR perante o FGTS, INSS e a CAIXA;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do TOMADOR, de qualquer obrigação assumida com a CAIXA;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA, ou aceite da comprovação pela CAIXA;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste CONTRATO, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste CONTRATO e nos demais a ele vinculados;
- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a garantia prestada pela União em favor da CAIXA;
- VIII. descumprimento das exigências constantes deste CONTRATO;
- IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas, sem que haja acordo de alteração da sistemática de comprovação acordado entre as partes;
- X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os PROJETOS/AÇÕES;
- XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo TOMADOR, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo TOMADOR à CAIXA para a concessão deste FINANCIAMENTO;
- XII. conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam à irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

**18.2** Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

**19.1** Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da CAIXA:

- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

28.087 v005 micro

16

RTD DE GUARATINGUETÁ-SP

028771

MICROFILMADO  
SOB Nº

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



- II. inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
- III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
- IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
- V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
- IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona, sob pena de incorrer na hipótese do Inciso II da cláusula 19.1.

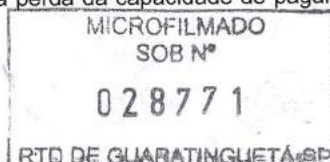
#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme Cláusula Décima Sétima;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

28.087 v005 micro





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;

- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação deste **FINANCIAMENTO**, objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir à **CAIXA** tais despesas, de 1% (um por cento) do **VALOR DO EMPRÉSTIMO**.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

- 22.1 O **TOMADOR** declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na Cláusula Décima Quarta e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativo aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO  
SOB Nº

028771

RTD DE GUARATINGUETÁ-SP

28.087 v005 micro

18



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativos aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, acaso existente, que se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

28.087 v005 micro



19



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

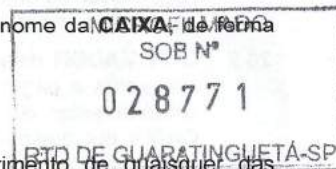
**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou ineficaz, por qualquer motivo, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já, se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste contrato, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.087 v005 micro

20

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



- 28.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

- 29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

- 30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de mudanças nas normas legais ou regulamentares aplicáveis no mercado financeiro que alterem substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados, de qualquer forma, à concessão do aval (Garantia) da UNIÃO; [excluir no caso em que NÃO houver Garantia da União]
- III. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das Notas de Empenho e liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
- III. No caso de liberação com sistemática pari passu à realização da despesa, o **TOMADOR** deve apresentar listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias enquadradas

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

28.087 v005 micro



21





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

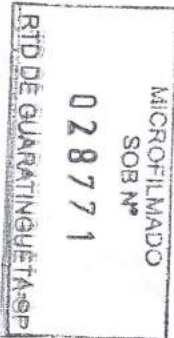
**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

- IV. No acolhimento de comprovantes referentes à aquisição de veículos, máquinas e implementos, a nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com os Certificados de Registros de Veículos;
- V. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamento ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- VI. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- VII. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias; nestes casos, o **TOMADOR** deverá disponibilizar para a **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas; bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento; tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso. Nestes casos, o **TOMADOR**, em sendo possível, deverá identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- VIII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- IX. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se compromete a efetuar o pagamento aos fornecedores, com utilização dos recursos obtidos deste contrato, por meio dos recursos liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá exigir outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR** à **CAIXA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado. Isto porque tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964. Não sendo cumprido tal prazo, a **CAIXA** poderá considerar o contrato vencido, na forma da Cláusula Décima Nona.



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
- 31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade da dívida.
- 32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tomarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

28.087 v005 micro



Handwritten signatures and initials

23

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

- 33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.
- 33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste contrato.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.
- 34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente Contrato. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 34.3 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 34.4 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 34.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 521, Torre B, 1º andar  
CEP 12246-870 – São José dos Campos/SP  
Telefone: 12 3932-9770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

Endereço: Rua Aluísio José de Castro, 147  
CEP 12505-470 – Guaratinguetá/SP  
Telefone: 12 3128-2800

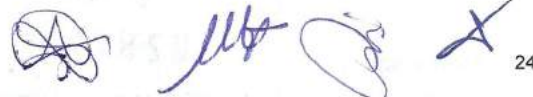


- 34.6 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 35.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da

28.087 v005 micro

 24

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal – MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Res BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste contrato ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas; até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Procuração Pública e,
- V. ANEXO V – Fórmulas das taxas de juros contratuais. FINISA – Setor Público – Despesas de Capital.
- VI. ANEXO VI - Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento. FINISA – Setor Público – Despesas de Capital.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - PERÍODO ELEITORAL

39.1 O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da lei 9.504/1997, a liberação dos recursos previstos no contrato ora firmado, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno.

39.2 O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DO FORO

40.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como

28.087 v005 micro

MICROFILMADO  
SOB Nº

028771

25

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 2 (duas) vias originais de igual teor e para um só efeito.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2018

Local/Data  
*Josiane da Silva Araújo*  
Gerente de Filial / Matr. 080.918-0  
Governo do Estado de São Paulo / SP  
Caixa Econômica Federal

Assinatura da **CAIXA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 638.410.292-72

Assinatura do **TOMADOR**

Nome: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
CPF: 019.239.809-31

#### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
*Amanda Moreira Mendonça*  
CPF 339.046.308-90

Nome: FIORE NUCCI DO AMARAL  
CPF: 304.932.948-30

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

*Carlos Daniel Freitas dos Santos*  
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA		
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP   HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial		
Prestado sob nº 28771 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Microfilmado e		
Registrado nº 28771, Reg. No 28771, TÍTULOS E DOCUMENTOS		
GUARATINGUETÁ, 27/11/2018	Cartório:	R\$ 1.694,47
	Estado:	R\$ 0,00
	IPESP:	R\$ 0,00
	Reg. Civil:	R\$ 0,00
	T. Justiça:	R\$ 0,00
	ISS:	R\$ 50,24
	M. Público:	R\$ 81,34
	Dilig./Outr.:	R\$ 0,00
	TOTAL:	R\$ 1.826,05

MICROFILMADO  
SOB Nº  
**028771**  
RTD DE GUARATINGUETÁ-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



#### ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

[preencher conforme item 5.1 da Carta Consulta]

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/AÇÕES	VALOR
15.451.1005.1114	Secretaria Municipal de Obras/Drenagem e Pavimentação Urbana	R\$5.000.000,00



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

28.087 v005 micro



27

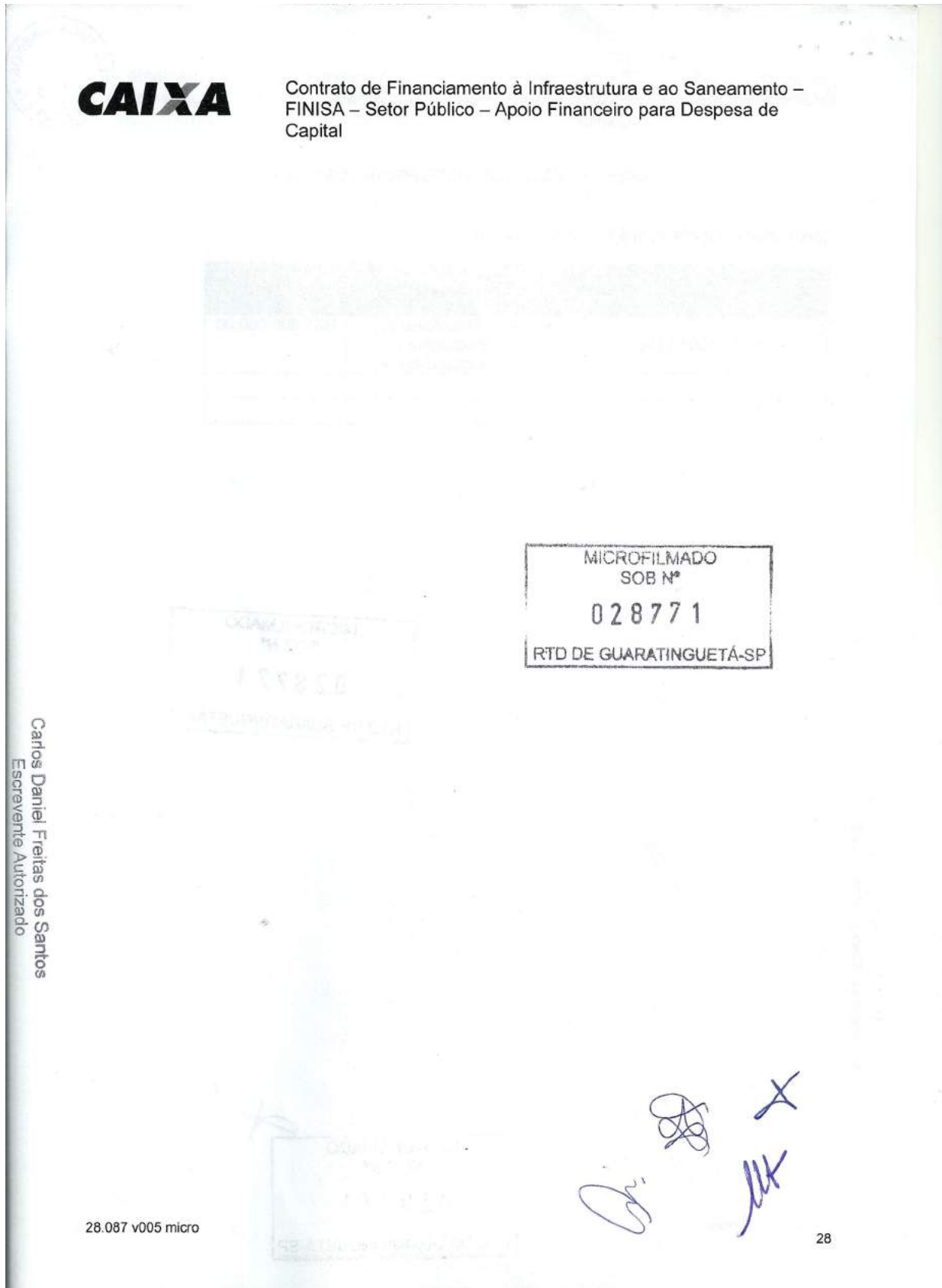


# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



#### ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma inicial

Reprogramação

MICROFILMADO  
SOB Nº

028771

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	RTD DE GUARATINGUETÁ-SRUF
0501936-29	Guaratinguetá	SP

Programa	<b>TOMADOR</b>
<b>FINISA</b>	Município de Guaratinguetá/SP

Data da Primeira Amortização	Valor liberado até __ / __ / __	A liberar
__ / __ / __	R\$	R\$

Valores em R\$ 1,00

Referência	ANO	VALOR EM R\$
<b>MÊS</b>		
Dezembro	2018	267.104,88
Janeiro	2019	265.408,10
Fevereiro	2019	265.408,10
Março	2019	265.408,10
Abril	2019	545.816,85
Maiο	2019	512.553,62
Junho	2019	512.553,62
Julho	2019	512.553,63
Agosto	2019	248.116,45
Setembro	2019	260.625,45
Outubro	2019	327.447,00
Novembro	2019	327.447,00
Dezembro	2019	327.447,00
Janeiro	2020	

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

28.087 v005 micro

*[Handwritten signatures and initials]*





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

		95.721,83
Fevereiro	2020	95.721,83
Março	2020	83.222,26
Abril	2020	77.128,19
Maio	2020	10.316,09

**Total por Exercício**

Ano	Valor
2018	R\$ 267.104,88
2019	R\$ 4.370.784,92
2020	R\$ 362.110,20

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Data

  
TOMADOR

\_\_\_\_\_  
TOMADOR

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



28.087 v005 micro

  
  
  
30



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



#### ANEXO III

#### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
[Indicar a GIGOV]  
[Indicar o Endereço]  
[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas  
de Capital nº (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos, em favor  
do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ ( ).

O TOMADOR, nos termos do CONTRATO e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda  
com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do CONTRATO;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no CONTRATO, para a realização do presente  
desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes  
documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;  
e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero mais uma vez nossa concordância com todas as cláusulas e condições do CONTRATO,  
inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não  
definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no CONTRATO.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do TOMADOR

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



28.087 v005 micro

*Handwritten signatures and initials*

31



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PÚBLICA



**PROCURAÇÃO** bastante que faz [Nome, por extenso, do Mutuário. Se for Companhia de Saneamento, incluir também a sigla] na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dia, mês e ano, por extenso nesta cidade de [nome da cidade], Estado de [nome do Estado]/[UF], neste serviço notarial, perante mim, [nome do Tabelião Titular ou Substituto], compareceu como OUTORGANTE, [ver instruções de preenchimento - (1)], com sede no(a) [Endereço completo], [CEP], inscrito(a) no CNPJ sob o [nº do CNPJ], neste ato representado por seu [cargo do representante], [nome do representante], [qualificação do representante: nacionalidade, estado civil, formação], portador da Cédula de Identidade [nº da Cédula de Identidade/Órgão Emissor/UF] e inscrito no CPF/MF [nº do CPF], residente e domiciliado [endereço completo, Cidade/UF], [ver instruções de preenchimento (2)], como OUTORGADA, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de doze de agosto de 1969, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2013 e retificação publicada no Diário oficial da União de 05 de abril de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.360.305/0001-04] com sede em Brasília, no SBS - Quadra 04 - Lote 3/4 - Brasília- DF- CEP: 70.092-900, neste ato representada pela sua Superintendência Regional [nome e sigla da SR], [endereço completo, com CEP], na pessoa do seu Superintendente Regional [nome completo do Superintendente Regional], [qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão], portador da Cédula de Identidade nº [nº da cédula de identidade/Órgão emissor/UF] e inscrito no CPF/MF [nº do CPF/MF], residente e domiciliado nesta Capital. O(A) OUTORGANTE, na qualidade de devedor(a) no(s) contrato(s) de financiamento a ele(a) concedidos pela OUTORGADA, com recursos do [Informar a origem dos recursos - ver instruções de preenchimento (6)], confere à CAIXA durante a vigência do(s) Contrato(s) de financiamento [nº(s) do(s) contrato(s), separados por ponto e vírgula], em caráter irrevogável e irretratável, poderes especiais, para: 1) em caso de inadimplemento de qualquer parcela, constituída pelo principal, encargos e acessórios da dívida, ou de vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e o repasse dos recursos decorrentes [ver instruções de preenchimento

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

28.087 v005 micro

32



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



(3)], nos montantes necessários, [ver instruções de preenchimento (4)], 2) [ver instruções de preenchimento (5)]. O presente Mandato vigorará durante toda vigência do(s) contrato(s) de financiamento ou enquanto existir saldo devedor de qualquer do(s) contrato(s), até a total liquidação da dívida. (Lavrada sob minuta apresentada). O(s) nome e dados do(a) procurador(a) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo OUTORGANTE, que por eles se responsabiliza(m). DISPENSADAS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406 de 10/01/2002 (NOVO CÓDIGO CIVIL) ART. 215. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, [nome do Tabelião Titular ou do Substituto], a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, [nome do Tabelião Titular ou do Substituto], Tabelião, a subscrevo. E.E.G. R\$0,00.

[Nome da cidade], [dia], de [mês por extenso] de [ano]



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

28.087 v005 micro

33



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

#### ANEXO V

#### FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

#### FINISA – SETOR PÚBLICO – DESPESAS DE CAPITAL.

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

##### 1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.2.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J = SD \times \left\{ \left[ \sum_{i=1}^{DU_n} \left[ \left( \left( 1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \right] \right\}$$

Onde:

J = juros por dia.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

**CDI** = Certificado de Depósito Interbancário anualizado divulgado pela **CETIP**.

P = percentual da taxa DI.

##### 1.2 CDI + TAXA DE JUROS

- 1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{tx}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] + \left[ \left( 1 + \frac{CDI}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J<sub>DIA</sub> = juros do dia.

28.087 v005 micro



*[Handwritten signatures]*

34

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escritor Autorizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital



$J_{PERÍODO}$  = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

$DU_n$  = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

$CDI_{Dia}$  = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

- 1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).
- 1.6 Os referidos encargos financeiros são, calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.
  - 1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.8 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.9 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.10 Na extinção do índice **CDI CETIP**, a **CAIXA** utilizará, automaticamente, em seu lugar, aquele que vier a ser estabelecido pelas autoridades competentes e, na falta de determinação legal ou regulamentar, utilizar-se-á a taxa **SELIC**.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



28.087 v005 micro

35



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### CONTRATO FINISA JARDIM DO VALE

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de  
Capital

#### ANEXO VI

#### FÓRMULA PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES,

#### EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

#### FINISA – SETOR PÚBLICO – DESPESAS DE CAPITAL.

1. Em caso de inadimplemento financeiro, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula a seguir:

$$ED_{n+1} = (PVM_n + MM_n) \times \left( \frac{(I_c + S) \times N}{36000} + 1 \right) \times C_{n+1}$$

Onde:

$ED_{n+1}$  = total devido, em reais, no momento "n + 1", por inadimplemento de uma obrigação vencida no momento "n";

$PVM_n$  = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da obrigação vencida no momento "n";

$MM_n$  = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da pena convencional relativa à obrigação vencida no momento "n", aplicada conforme tabela apresentada no item 7.2 do presente **CONTRATO**;

$C_{n+1}$  = cotação da moeda estabelecida contratualmente no momento "n + 1";

$I_c$  = taxa de juros definida para este contrato;

$N$  = número de dias decorridos entre o vencimento da obrigação no momento "n" e o seu pagamento no momento "n + 1"; e,

$S$  = taxa de juros adicional fixa (12,68% a.a., atualmente).

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



28.087 v005 micro

36



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### Licitação

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 180/18. Objeto: Aquisição de material de pintura, destinada à Secretaria de Obras. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14/12/2018, às 8:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 181/18. Objeto: Aquisição de material hidráulico, destinado à Secretaria de Obras. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14/12/2018, às 10:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 182/18. Objeto: Aquisição de eletrodoméstico e móveis, destinados à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14/12/2018, às 14:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 183/18. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática, destinado à Secretaria de Assistência Social. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/12/2018, às 8:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 184/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ônibus para viagens municipais e intermunicipais, destinado ao Fundo Social da Solidariedade. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/12/2018, às 10:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 185/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos, manutenções preventivas e corretiva com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro, assim (mecânico/guincho) para veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes a frota operacional da Polícia Militar do Corpo de Bombeiros pelo período de 6 meses. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/12/2018, às 14:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 186/18. Objeto: Aquisição de caixas de direções e pneus, destinados as Secretarias de Agricultura e Obras. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/12/2018, às 9:00 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 187/18. Objeto: Aquisição de ferramentas, destinadas à Secretaria de Obras. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/12/2018, às 13:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 188/18. Objeto: Aquisição de material para escritório, destinado à diversas Secretarias. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### Licitação

sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 19/12/2018, às 9:00 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 189/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som e iluminação, destinada à Secretaria de Cultura. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2018, às 8:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 190/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tendas destinadas, à Secretaria de Cultura.. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2018, às 10:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 191/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de banheiro químico, destinado à Secretaria de Cultura. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2018, às 10:30 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 192/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, controlador de acesso e brigadista, destinado à Secretaria de Cultura. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2018, às 14:00 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 193/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de palco, destinado à Secretaria de Cultura. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2018, às 14:00 horas.

Aviso de abertura de licitação. Processo: Pregão Presencial nº 194/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de gradeamento, destinado à Secretaria de Cultura.. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2018, às 14:30 horas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.313/2017, torna público o presente Edital de Credenciamento Nº 01/2018-SME visando o prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil da área de educação, para celebrar parcerias a partir de 02 de janeiro de 2019 a 30 de dezembro de 2020, por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### **PRAZO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**Data:** 14 de dezembro de 2018

**Horário:** 9 horas as 16 horas

**Local:** Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas  
Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito  
CEP 12502-040, Guaratinguetá – SP

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (doravante “OSCs”), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para o atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de 3 meses até 5 anos e 11 meses, que tenham interesse em firmar com esta Prefeitura Municipal, Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.1.1. O presente credenciamento destina-se ao atendimento na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de 3 meses até 5 anos e 11 meses.

#### 2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** Termo de Referência  
**Anexo II** Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Credenciamento;  
**Anexo III** Modelo de Declaração;  
**Anexo IV** Modelo de Plano de Trabalho;  
**Anexo V** Modelo de Termo de Colaboração.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as OSCs que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e educacional;
- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



3.1.1. As OSCs também deverão possuir:

- a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
  - b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2. Não poderão participar do presente credenciamento as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.3. A participação neste credenciamento importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.
- 3.4. Sem prejuízo da participação neste credenciamento, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A realização do credenciamento observará o seguinte cronograma:
- a) Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>): Dia 30/11/2018;
  - b) Entrega da documentação para credenciamento: De 03/12/2018 a partir das 09h até o dia 14/12/2018 às 11h.
  - c) Divulgação do Credenciamento das Entidades: Até o dia 17/12/2018;
  - d) Apresentação da documentação estabelecida item 6.1 deste Edital para celebração de Termo de Colaboração: 5 dias corridos a partir da convocação.
- 4.2. Até a data designada no Preâmbulo, cada OSC proponente deverá entregar na Secretaria de Educação o envelope contendo a documentação prevista no item 5.1 deste Edital, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:
- Credenciamento de Organização da Sociedade Civil**  
**Edital de Credenciamento nº 01/2018-SE**  
**Entidade:**  
**Endereço:**  
**CNPJ Nº:**  
**Telefone:**  
**Modalidade: Educação Básica/Educação Infantil.**
- 4.3. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente numeradas.
- 4.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



#### 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 5.1. O envelope mencionado no item 4.2 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, podendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial:
- a) Manifestação de interesse assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para a celebração de parceria e indicando o bairro no qual o atendimento será priorizado e o número de vagas pretendidas;
  - b) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014
  - c) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
  - d) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
  - e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
  - f)
    - I. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
      - II. Instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, nacionais ou estrangeiras;
      - II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
      - IV. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
      - V. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
      - VI. Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
  - g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:
    - I. A existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
    - II. Que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
    - III. Que não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento e se compromete a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
  - h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União
  - i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
  - j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 5.1, letras “h” a “j”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- 5.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o credenciamento, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da OSC, observado o disposto no item 5.4, abaixo.
- 5.4. A Comissão de Análise Seleção poderá, a seu critério, solicitar a complementação da documentação prevista no item 5.1, sendo concedido prazo de até 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos faltantes.
- 6.5. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após o credenciamento, a entidade deverá apresentar o seguinte documento para a celebração do Termo de Colaboração:
- a) Plano de Trabalho, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Anexo III), conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Educação.
- 6.1.1. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas;
  - a) o histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - b) as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
  - c) as metas a serem atingidas e os indicadores quantitativos e qualitativos que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
  - d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
  - e) os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções e qualificação necessária; e
  - f) o valor global e a previsão orçamentária para a realização dos serviços.
- 6.2. As OSCs deverão manter as condições para o credenciamento previstas neste Edital durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.
- 6.3. O representante legal, ao manifestar-se pelo interesse no credenciamento, declara-se ciente da obrigação em manter atualizado o cadastro da entidade junto a Secretaria de Educação do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

#### 7. DOS VALORES APLICADOS E DEMAIS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para o exercício de 2019, a Secretaria da Educação estima que a demanda por vagas seja de aproximadamente 1.197, assim distribuída:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA



Bairros	Nº Crianças
01. São Manoel	110
02. Centro	60
03. Vila Antunes	100
05. Jardim Aeroporto	100
06. Centro Histórico	100
07. Parque São Francisco	150
08. Vila Brasil	100
09. Nova Guara	200
10. Pedregulho	277
TOTAL	1.197

- 7.2. O valor *per capita* a ser utilizado na modalidade Educação Básica/Educação Infantil, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de **13 UFESP, equivalente a R\$334,10** (trezentos e trinta e quatro e dez centavos) mensais, para vagas com permanência mínima de 4h máximo de 9 h.
- 7.3. Além dos valores descritos no item 7.2, acima, a Prefeitura Municipal também poderá disponibilizar às OSCs os recursos materiais a seguir descritos, conforme disposições a serem estabelecidas no Termo de Colaboração:
- Fornecimento, a critério da Prefeitura Municipal e de acordo com sua disponibilidade orçamentária, de materiais didático-pedagógicos utilizados no Sistema Municipal de Ensino, cujos itens serão definidos conforme a necessidade e a oportunidade, podendo compreender: material escolar, uniforme escolar, mochila, calçado, livro didático e/ou outros necessários ao desenvolvimento da atividade educacional;
  - Fornecimento da merenda escolar ou de gêneros alimentícios, perecíveis ou não, a serem fornecidos pelas OSCs aos alunos das creches;
  - Cessão temporária de bens móveis e imóveis, quando houver comprovada necessidade e disponibilidade por parte da Prefeitura Municipal, mediante a celebração do competente instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito;
  - Participação em programas mantidos pela Prefeitura Municipal, em colaboração com outras esferas de governo, quando a Prefeitura Municipal entender juridicamente possível, oportuno e conveniente;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- 7.4. A Prefeitura Municipal também disponibilizará colaboração técnica, que consistirá na prestação e promoção de orientação pedagógica, promoção de orientação técnica e administrativa relacionadas ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho, na eventual colaboração para elaborar o cardápio da alimentação escolar, na orientação para capacitar o pessoal responsável pela alimentação escolar e no zelo pela observância das normas legais aplicáveis à Educação, inclusive, quanto ao credenciamento e a integração das instituições parceiras à Rede Integrada de Educação, de acordo com as orientações do Ministério da Educação – MEC.

#### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. A Comissão de Seleção, responsável pela análise dos documentos apresentados pelas OSCs dentro do prazo estabelecido neste Edital, será composta pelos seguintes integrantes:

Karina Beatriz Ribeiro	Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania
Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira	Secretaria Municipal da Administração
Vania Cristina Barros de Miranda	Secretaria Municipal da Fazenda

- 8.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais para as OSC e a complementação da documentação apresentada, estabelecendo o prazo para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observado o disposto no item 5.4.
- 8.3. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Educação da Estância Turística de Guaratinguetá, bem como poderá realizar visita técnica in loco para avaliar as condições de atendimento, nos termos do item 9, abaixo.
- 8.4. A Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Credenciamento ao Gabinete da Secretaria de Educação, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.
- 8.4.1. O prazo de validade do credenciamento será de 2 (dois) anos, findo o qual a Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu exclusivo critério, publicar edital para a renovação ou a realização de novo credenciamento.
- 8.4.2. Nos termos do §9º do art. 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017, os Termos de Colaboração poderão ter prazo de vigência superior ao prazo de validade de credenciamento, não sendo necessária, ainda, a realização de procedimento de renovação do credenciamento durante a vigência da parceria.
- 8.5. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 8.5 deste Edital.
- 8.6. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.
- 8.7. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para a Secretária de Educação, que deverá julgá-lo.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- 8.8. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 8.9. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O resultado do julgado do (s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

#### 9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. A Comissão de Seleção poderá realizar visita técnica *in loco* para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Colaboração com a entidade credenciada.
- 9.2. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
- 9.3. Da visita, será elaborado um relatório de visita técnica *in loco*, que será anexado ao processo e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Seleção, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Colaboração.

#### 10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 10.1. Após análise de toda documentação e decididos os recursos interpostos, o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria de Educação, fará divulgar a lista das OSCs credenciadas, com a distribuição das vagas, para fins de celebração de Termos de Colaboração.
- 10.2. As entidades credenciadas serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação do credenciamento, comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Prestação de Contas, situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no horário das 7h30 às 11h30, para apresentação da documentação estabelecida no item 6.1 deste Edital.
- 10.3. A Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Técnica da SME analisarão a documentação apresentada e a Comissão de Seleção emitirá despacho aprovando ou não o Plano de Trabalho, bem como deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do Termo de Colaboração.
  - 10.3.1. A Secretaria de Educação poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho, se necessários, que deverão seguir o disposto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
  - 10.3.2. O prazo para a realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
- 10.4. Da decisão pelo indeferimento do Plano de Trabalho, caberá recurso à Secretária de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da OSC interessada.
- 10.5. A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda, das seguintes providências:
  - a) Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Prefeitura Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria;
  - b) Emissão de parecer de órgão técnico, observado o disposto no artigo 35; V da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; e
  - d) Aprovação do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
- 10.6. As OSCs cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e serão convocadas para comparecer na Secretaria de Educação, Departamento de Prestação de Contas, situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do Termo de Colaboração.
- 10.7. Os Termos de Colaboração a serem firmados terão vigência de 24 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

#### 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:  
- 1236502022055/33503900
- 11.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$ 4.650.000,00 no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 11.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. O credenciamento da OSC não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das entidades credenciadas, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 11.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As OSCs assumem todos os custos de participação no credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 12.2. O (a) gestor (a) das Parcerias, Sr. (a) Ana Carolina Cunha Di Giovani, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designado (a) pela Portaria SME 01 de 29 de janeiro de 2018.
- 12.2.1. Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor das Parcerias, mediante ato da Secretária de Educação, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.3. O monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada na Portaria nº 11.221, de 04 de setembro de 2018, sendo constituída pelos seguintes membros:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA



Nome	Lotação
Humberto Renato Alckmin de Abreu	Secretaria Municipal da Educação
Ana Caroline Sbrana Santos	Secretaria Municipal da Saúde
Daniele de Barros Calheiros	Secretaria Municipal da Assistência Social
Julio Cesar Lazarini dos Reis	Secretaria Municipal da Administração
Rafaella Nicolli Carelli Reis	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Gestão de Convênios

- 12.3.1. A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria de Educação esclarecimentos acerca do presente credenciamento em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço [educacao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratingueta.sp.gov.br), que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones 3128-7777 ramal 7786 ou protocolizar nos dias úteis das 7h30 às 11h30 na Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
- 12.5. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas, situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 11h30, gratuitamente, mediante apresentação de CD-R gravável virgem ou pen-drive.

Estância Turística de Guaratinguetá, 28 de novembro de 2018.

**Maria Regina Marcondes Guimarães**  
Secretaria da Educação em Exercício – Município da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	--

Daniele de Barros Calheiros	Secretaria Municipal da Assistência Social
Julio Cesar Lazarini dos Reis	Secretaria Municipal da Administração
Rafaella Nicolli Carelli Reis	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Gestão de Convênios

- 12.3.1. A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria de Educação esclarecimentos acerca do presente credenciamento em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço [educacao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratingueta.sp.gov.br), que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones 3128-7777 ramal 7786 ou protocolizar nos dias úteis das 7h30 às 11h30 na Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
- 12.5. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas, situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 11h30, gratuitamente, mediante apresentação de CD-R gravável virgem ou pen-drive.

Estância Turística de Guaratinguetá, 28 de novembro de 2018.

**Maria Regina Marcondes Guimarães**  
Secretaria da Educação em Exercício – Município da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Credenciamento é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), Abrir Edital de Chamamento Público para que possamos viabilizar a conclusão das metas Um (1) e Quatro (4) do Plano Municipal de Educação de Guaratinguetá, com entidades que tenham interesse em firmar com esta Prefeitura Municipal, Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 1. OBJETIVOS

Atingir a meta 1do Plano Municipal da Educação Lei 4581 de 24 de junho de 20115

#### 2. PÚBLICO ALVO

Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de 3 meses até 5 anos e 11 meses, não inseridas nas Entidades Municipais, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

#### 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA POR BAIRRO

Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Bairro	Nº Crianças
01. São Manoel	110
02. Centro	60
03. Vila Antunes	100
05. Jardim Aeroporto	100
06. Centro Histórico	100
07. Parque São Francisco	150
08. Vila Brasil	100
09. Nova Guara	200
10. Pedregulho	277
TOTAL	1.197



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



#### 4. METAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas por cada OSC em seu plano de trabalho, acompanhadas dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas, devendo respeitar os parâmetros mínimos a seguir descritos:

- a) de atendimento: número de vagas disponibilizadas, observada a demanda específica de cada bairro, atendendo, com carga horária de 9h, cinco vezes por semana; Garantindo o ensino infantil
- b) de capacitação: oferecer a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, no mínimo uma capacitação/ano;

#### 5. RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme Leis:

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado no Termo de Colaboração, a saber:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
- Lei Federal No 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal No 11.114, de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade;
- Lei Federal No 11.274, de 6/02/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade;
- Lei Federal No 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Decreto Municipal nº 4.681 de 10 de fevereiro de 2000

#### 6. VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência *per capita* a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de 13 Ufsp mensais.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



**ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE  
INTERESSE EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Ofício nº \_\_\_\_\_/2018

Estância Turística de Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assunto:** Manifestação de interesse:

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil

Senhora Secretária de Educação,

Em atenção ao Edital de Credenciamento 01/2018-SE, eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, MANIFESTAR INTERESSE, em participar do Credenciamento na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, em um total de \_\_\_\_\_ vagas, com atendimento preferencial no bairro \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Cargo – Nome da Entidade  
Nome Completo  
RG e CPF  
Telefone e e-mail

**À Senhora**  
**Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio**  
*Secretária de Educação*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os  
devidos fins que:

- a) a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- c) não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Cargo – Nome da Entidade  
RG e CPF  
Telefone e e-mail



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>  <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  <b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b>	
--	--

Plano de trabalho:

#### 1.1-Instituição Proponente (Mantenedora):

Nome:			Código:
Logradouro:			Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:	
CNPJ:			

#### 1.2-Instituição de Educação Infantil :

Nome:			
Logradouro:			Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:	
Número da Portaria de autorização de funcionamento:			

#### 1.3 Identificação do Responsável:

Nome:	
RG.:	órgão Expedidor:
CPF:	
Cargo:	
Período do mandato da diretoria:	

#### 2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período da Execução	Termino: (data)
Início: (data)	
2.2 Objetivos Gerais:	
2.3 Objetivos Específicos:	
2.4 Justificativa:	






# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	--

3 QUADROS SINTESE:

FAIXA ETÁRIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DA CRIANÇA		TOTAL CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA		
	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE:	NÚMERO DE CRIANÇAS			
			Integral	Parcial	
ZERO A 2 ANOS	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO ( 0 A 1 ANO)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO(1 ANO E 1 MÊS A 2)				
2 ANOS E 1 MÊS A 3 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (2 ANOS 1 MÊS A 3 ANOS)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)				
4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (4 ANOS A 5 ANOS )				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (5 ANOS A 6 ANOS)				

#### 3.4 – Professores

Número	Professor	Habilitação	Período
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



	linguagens localidade plásticas, simbólicas, musicais e corporais	c) Produções artísticas: pinturas, desenhos, esculturas, com materiais diversos e adequados à faixa etária  d) Brincadeiras que exploram gestos, canções, recitações de poemas, parlendas, entre outras.		
	2. Planejar situações que visem ao desenvolvimento das linguagens escrita, oral e leitura	2.1 Rotina semanal:  a) Atividades diárias de leitura e contação de histórias, de diversos gêneros literários, para e pelas crianças  b) atividades espontâneas de produção de texto para que as crianças participem mesmo sem saber escrever convencionalmente		
IV. FORMAÇÃO EM SERVICIO	1. Planejar os momentos semanais de trabalho	1.1. Plano de Formação focado na necessidade formativa da equipe docente	1.1.1. Realização de 85% dos encontros semanais para o desenvolvimento do Plano de Formação	
V. COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS	1. Realizar reuniões com as famílias no decorrer do ano letivo	1.1. Reuniões com temas voltados para educação de filhos bimestral com as famílias e/ou assuntos de cunho pedagógico	1.1.1 Mínimo de 01 reunião bimestral com as famílias	
VI. GARANTIA DE ACESSO	1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o convênio com a SME	1.1. Atendimento mensal na capacidade máxima.	1.1.1 Atendimento a 100% da proposta de atendimento	
VII. PARCERIA COM A SME	1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela SME	1.1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas	1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas Gestora em 100% das reuniões	
	2. Cumprir integralmente os termos do convênio	2.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SME  2.2. Quadro de pessoal completo	2.1 Atendimento de 100% das solicitações e prazos designados  2.2.1 Manter 100% do quadro de pessoal aprovado no Plano de Trabalho	




# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	--

#### 4. Metas

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
I. FORMAÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS	1. Promover o desenvolvimento da autonomia e Identidade	Rotina diária a) organização das atividades e do tempo, oferecendo simultaneamente um conjunto de atividades diferenciadas, que possam ser escolhidas pela criança de acordo com sua preferência. b) organização das atividades que respeitem o ritmo das crianças, nas quais elas não sejam forçadas a longos períodos de espera	1.1.1 50% da rotina diária dedicada a atividades que estimulem o desenvolvimento da identidade e autonomia
	2. Ampliar as possibilidades de movimento em espaços que possibilitem explorações diferenciadas	2.1. Rotina diária: a) atividades organizadas de modo a permitir o movimento das crianças, nos diferentes espaços da escola	2.1.1. No mínimo, 02 atividades na Rotina Diária com alternância de movimento
	3. Possibilitar o exercício de escolhas	3.1. Rotina diária: a) atividades que permitem escolher brincadeiras brinquedos e materiais	3.1.1. No mínimo, 02 atividades permanentes na rotina diária
II. PROMOÇÃO DE APRENDIZAGEM	1. Utilizar a metodologia de trabalho por Projetos Didáticos, sequências de atividades e atividades permanentes	1.1. Elaboração de Projetos didáticos, de temas de interesse das crianças	1.1.1. No mínimo, 01 Projeto Didático, por bimestre
	2. Realizar planejamento e registro da prática pedagógica	2.1. Registro diário das atividades da turma	2.1.1. Realização de devolutivas mensais aos professores
	3. Acompanhar o desenvolvimento crianças por meio de relatório de aprendizagem	3.1 Elaboração de registros individuais dos alunos	3.1.1 Elaboração de relatórios bimestrais com a observação dos alunos.
III GARANTIA DA INFÂNCIA	1. Planejar situações orientadas para que as crianças se expressem por meio diferentes	1.1. Rotina semanal: a) Atividades planejadas nos diferentes espaços naturais, culturais e de lazer da sua localidade b) Brincadeiras de faz-de-conta	1.1.1. Mínimo de 50% do tempo da rotina diária dedicada a atividades Orientadas.




# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b></p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b></p>	
---	---

5: Manual de Prestação de Contas

I. Apresentação

II.. Do repasse dos recursos (sugestão: Os recursos deverão ser repassados, conforme cláusula segunda do Convênio e Plano de Trabalho, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, correspondente as ações desenvolvidas pela Instituição. Para a movimentação desses recursos a Instituição deverá ter uma conta corrente específica, exclusiva para essa finalidade, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou do convênio anterior nessa conta.

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS				
Periodicidade (semana, mês, ano)	Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição)	Valor (R\$)
		<b>Total:</b>		<b>Total:</b>

QUADRO GERAL DE RECEITAS E DESPESAS	
Tipo de Despesa	Valor Previsto (R\$)
Recursos Humanos	
Alimentação	
Material Pedagógico	
Material de Higiene e Limpeza	
Material de Escritório	
Manutenção	
Bens Permanentes	
Outras Despesas	
Custo de locação	
IPTU	
<b>TOTAL</b>	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



#### ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E [XXXXXXXXXXXXXX]

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº147, Chácara Selles, CEP 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Titular, Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25, doravante designado “MUNICÍPIO”;

[XXXXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.425/2000, o Decreto Municipal: nº 8.313/2017, e demais legislação aplicável, com dispensa de chamamento público fundamentada no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para o desenvolvimento da educação pública e municipal prestada pela Rede Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços educacionais na modalidade “Educação Básica/Educação Infantil”, em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

1.1.1 Caracteriza-se o nível de ensino pela seguinte definição: “Educação Infantil, compreende a primeira etapa da educação básica que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

1.1.2 O objeto em questão visa o atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil - Creche pelo período de permanência parcial – 4 horas e integral de até 10 horas.

1.1.3 A OSC fica vedada de realizar cobranças compulsórias das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Colaboração.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



1.1.4 As etapas de execução do presente Termo de Colaboração ficam restritas ao período de sua vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:
- a) transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
  - b) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
  - c) emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
  - d) orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
  - e) orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
  - f) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
  - g) fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
  - h) indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
  - i) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
  - j) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
  - k) prestar apoio material à OSC, mediante o fornecimento de merenda escolar ou de gêneros alimentícios a serem fornecidos pela OSC aos educandos, bem como de materiais didático-pedagógicos utilizados no Sistema Municipal de Ensino;
  - l) analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
  - m) fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
  - n) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
  - o) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
  - p) publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- q) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

**2.2.** Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- c) realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;
- d) assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- e) sujeitar-se ao acompanhamento, ao controle e à avaliação pelo Sistema Municipal de Ensino, dentro das normas pedagógicas vigentes;
- f) adotar o calendário letivo escolar municipal;
- g) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- i) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços objeto desta Parceria;
- j) efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista, respeitando-se pelo menos o contido no Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil, do Ministério da Educação – MEC;
- k) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- m) permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- n) observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;
- o) zelar pelo mobiliário e imóvel próprio do MUNICÍPIO, quando for o caso, mantendo-os e condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- p) arcar, dentre outras que forem aplicáveis, com as despesas decorrentes de pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel utilizado (quando for o caso), cobertura de gastos com reformas e ampliações (quando for o caso), e complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor *per capita* fixado;
- q) devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da OSC, a condição de fiel depositário destes;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- r) comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, inclusive paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis por desistência de educandos;
- s) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- u) divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; e
- v) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;
- w) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
- x) manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições de credenciamento previstas no Edital de Credenciamento nº 02/12018; e
- y) manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição nos Conselhos pertinentes à sua área de atuação e a observância às disposições dos artigos 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados nos primeiros 12 (doze) meses recursos no valor de 13 (treze) UFESP por criança assistida em parcelas mensais, nos termos da Lei Municipal nº 3.425/2000, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 4.754/2017, corrigidas anualmente.
- 3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº xxxxx à folha xxxxx do processo administrativo nº xxxxx, empenho nº xxxxx datado de xxxxx.
- 3.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada até o 3º dia de cada mês, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.
- 3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:
  - a) quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
  - b) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
  - d) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
  - a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - c) pagar despesas a título de taxa de administração;
  - d) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.
- 4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 5.1. As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
- 5.2. A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.
- 5.2.1. Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.
- 5.3. As prestações de contas serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.
- 5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:
- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
  - c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- 5.3.2. O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica.
- 5.4. Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.
- 5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.5. À prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão publicidade e transparência, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato em meio oficial de comunicação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outra Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

**I. Para o MUNICÍPIO:**

Sr.ª Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio  
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br  
Endereço: Rua Dom Bosco, 171 - Bairro São Benedito – nesta.

**II. Para a OSC:**

Sr.: xxx;  
e-mail: xxx;  
Endereço: xxx.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



- 10.2** As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.
- 10.3** As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

- 11.1.** A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 10 (dez) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014, observado o procedimento previsto nos artigos 57 e 58 do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

- 12.1.** No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I. assumir a responsabilidade pela execução do restante das atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
  - II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 13.1.** O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência para a publicidade dessa intenção;
  - II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
    - a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e
    - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro Partícipe.
  - III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3138

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - SME

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**



13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.
- 15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.
- 15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.
- 15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, dia de mês de 2018

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

\_\_\_\_\_  
[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_